



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 28/72, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1972

Dá ao "Ginásio Municipal de Caçu" a denominação de "Colégio Municipal Rio Claro", bem como outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - O "Ginásio Municipal de Caçu", criado pelo decreto nº 22/70, de 9 de março de 1970, retificado pela lei municipal nº 4/70, de 28 de abril de 1970, passa a denominar-se "Colégio Municipal Rio Claro".

Art. 2º - É o "Colégio Municipal Rio Claro" autorizado a ministrar, além do curso ginásial, o segundo ciclo do ensino secundário, de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes no Estado e no País.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 9 de dezembro de 1972.

Wladimir dos Santos
João Paulo